Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.419, de 15 de Junho de 1.993.

"Concede aumento a servidores munici-/
pais".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de ordem geral, nas tabe-/las de cargos e salários base, no percentual de 30%(trinta por cento), retroativo a 1º de junho de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,/ suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua eficá-/cia retroage a partir de 1º de junho de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Rehistrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.